ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 954/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.408.424,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 900/2004.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R$ 1.408.424,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais.).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 23.695.0059.2.241 – PROMOÇÃO, PARTICIPAÇÃO. E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTÍCOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS, no valor de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), provenientes de recursos próprios, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 954/2005

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 23.122.0001.2.234	3.3.90.14 - 0.1.00	10.000,00	-
Manutenção da Semtic	3.3.90.30 - 0.1.04	22.524,00	-
	3.3.90.33 - 0.1.00	1.000,00	-
	4.4.90.52 - 0.1.04	100.000,00	-
02.12 - 23.122.0001.2.236			
Manutenção de Convênios	3.3.50.42 - 0.1.00	50.000,00	-
02.12 - 23.661.0058.1.155			
Construção do Centro de Convenções	3.3.90.39 - 0.1.04	100.000,00	-
02.12 - 23.695.0059.1.279	3.3.90.36 - 0.1.00	10.000,00	-
Implantação do Conselho Municipal de Turismo	3.3.90.39 - 0.1.04	40.000,00	-
02.12 - 23.695.0059.1.280			
Implantação do Plano Estratégico de Turismo	3.3.90.39 - 0.1.04	100.000,00	-
02.12 - 23.695.0059.1.281			
Implantação Terminais de Auto Serviço Informação Turísticas	3.3.90.39 - 0.1.04	100.000,00	-
02.12 - 23.695.0059.1.282			
Implantação de Linhas Telefônicas Gratuitas	3.3.90.39 - 0.1.04	20.000,00	-
02.12 - 23.695.0059.1.283	3.3.90.32 - 0.1.00	100.000,00	-
Implantação de Projetos de Capacitação Profissional	3.3.90.39 - 0.1.04	26.900,00	-
02.12 - 23.695.0059.2.239	3.3.90.32 - 0.1.04	25.000,00	-
Desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo	3.3.90.39 - 0.1.04	175.000,00	-
02.12 - 23.695.0059.2.241	3.3.90.32 - 0.1.00	292.000,00	-
Prom. Part. e Realiz. de Eventos Turis. Culturais e Institucionais	3.3.90.39 - 0.1.00	-	549.000,00
	3.3.90.39 - 0.1.04	-	859.424,00
02.12 - 23.695.0059.2.242	3.3.90.32 - 0.1.00	86.000,00	-
Estímulo ao Desenvolvimento do Turismo, Ind. e Comércio	3.3.90.39 - 0.1.04	150.000,00	-
	TOTAL	1.408.424,00	1.408.424,00

RIO DAS OSTRAS INVESTE EM CULTURA

A Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio da Prefeitura de Rio das Ostras tem realizado uma série de eventos que vem colocando a cidade no Circuito do Turismo Cultural. Um bom exemplo disso é a realização de vários projetos musicais que acontecem regularmente, agitando a programação turística da cidade

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
Melhor pra você!

LEI Nº 955/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 900/2004.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 18.366.0114.1.219 – INCENTIVO À PROTEÇÃO AMBIENTAL JUNTO AOS MUNÍCIPES E VISITANTES, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), provenientes de recursos dos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.04.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras